Lei n°171/2001, de 22 de maio de 2001.

Autoriza equiparação de vencimentos dos professores estáveis de 1ª a 4ª série, ao Quadro de Cargos Efetivos, do Pessoal do Magistério da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a equiparar o salário dos professores estáveis de 1ª a 4ª série, oriundos da cidade mãe, Rio Preto, ao Quadro de Cargos Efetivos, do Pessoal do Magistério da Administração Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2001,revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de maio de 2001.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal